

Matozinhos, 20 de janeiro de 2023

À Superintendência Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana

Referência: Processo SLA nº 3854/2021

Assunto: Recurso Administrativo - Renovação LO – LAC1

O empreendedor [REDACTED], CPF Nº [REDACTED], responsável legal pelo empreendimento HIDROMET COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, CNPJ 04.836.925/0001-28, situado na Rua Argemiro Cardoso, 165 – Distrito Industrial, Matozinhos MG – CEP 35720-000, obteve Licença Ambiental nº 130/2013 (LAC1) para o desenvolvimento das atividades (Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017): B-04-01-4 (Metalurgia dos metais não-ferrosos em formas primárias, inclusive metais preciosos); B-06-02-5 (Serviço galvanotécnico) e F-05-07-1 (Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados), posteriormente, solicitou renovação de LO (LAC1) por intermédio do Processo SLA nº 3854/2021, submetido a Supram CM para avaliação, a qual proferiu o ARQUIVAMENTO do processo administrativo supracitado em função dos arts. 33, II do Decreto Estadual n. 47.383/2018 c/c art. 26 da Deliberação Normativa COPAM n.217/2017.

Dito isto, o requerente [REDACTED], CPF Nº [REDACTED] [REDACTED], responsável legal pelo empreendimento HIDROMET COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, devidamente legitimado pelo art. 43 do Decreto Estadual nº 47.383/2018, vem por meio deste documento apresentar RECURSO quanto a decisão de arquivamento proferida pela Supram CM, publicada em 23/12/2022, conforme as diretrizes do art; 44 do Decreto Estadual n. 47.383/2018:

I – a autoridade administrativa ou a unidade a que se dirige

Superintendência Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana

II – a identificação completa do recorrente

[REDACTED], CPF Nº [REDACTED] responsável legal pelo empreendimento HIDROMET COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, CNPJ 04.836.925/0001-28.

III – o endereço completo do recorrente ou do local para o recebimento de notificações, intimações e comunicações relativas ao recurso

Rua Argemiro Cardoso, 165 – Distrito Industrial, Matozinhos MG – CEP 35720-000.

IV – o número do processo de licenciamento cuja decisão seja objeto do recurso

Processo SLA nº 3854/2021

V – a exposição dos fatos e fundamentos e a formulação do pedido

Conforme supramencionado, o requerente [REDACTED], CPF Nº [REDACTED] responsável legal pelo empreendimento HIDROMET COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, formalizou o processo SLA nº 3854/2021 (LAC1) para renovação da Licença Ambiental nº 130/2013, sendo submetido a Supram CM, gerando a solicitação de informação complementar, a qual foi analisada e o processo arquivado em função da apresentação incompleta dos itens. Contudo, apresenta-se os fatos relacionados das informações consideradas incompletas:

De antemão, faz-se necessário ressaltar os fatos que realmente aconteceram no processo em discussão:

Conforme preleciona o artigo 23 do Decreto Estadual nº 47.383/2018, caso o órgão ambiental solicite esclarecimentos adicionais, documentos ou informações complementares, inclusive estudos específicos, o empreendedor deverá atender à solicitação no prazo máximo de sessenta dias, contados do recebimento da respectiva notificação, admitida prorrogação justificada por igual período, por uma única vez.

Abaixo tratemos a norma em sua literalidade para visualizarmos:

Art. 23 – Caso o órgão ambiental solicite esclarecimentos adicionais, documentos ou informações complementares, inclusive estudos específicos, o empreendedor deverá atender à solicitação no prazo máximo de sessenta dias, contados do recebimento da respectiva notificação, admitida prorrogação justificada por igual período, por uma única vez.

Sendo assim, nobre julgador, após a apresentação das solicitações do Órgão realizadas em 28/10/2022, sabe-se que os 60 dias expirariam em 27/12/2022. No entanto, não foi dado ao requerente a oportunidade de juntar documentos dentro do prazo que este tinha direito prorrogar o prazo para apresentar as devidas complementações, pois antes mesmo de expirar o prazo para apresentação dos documentos complementares, foi expedido o Despacho de Sugestão de Arquivamento em 20/12/2022.

Dessa forma, claramente houve um cerceamento de defesa do requerente para apresentar todas as exigências realizadas pelo Órgão, pois ainda dentro do seu prazo para complementação, houve um Despacho de Arquivamento em seu processo.

Por este motivo é que, *a priori*, solicitamos que seja concedida a prorrogação do prazo informado para apresentação da documentação ora solicitada, considerando o ferimento do prazo do requerente para complementar a documentação requerida.

Após o exposto, traremos abaixo os esclarecimentos sobre os pontos trazidos no ref. Despacho, que no nosso entendimento, não merecem prosperar:

1) Apresentar a ART do profissional pelo RADA, Sr. Marcos José de Azevedo Cysne devidamente assinada e datada, bem como sua CTF/AIDA;

Após a solicitação, o requerente apresentou a ART devidamente assinada e datada, conforme citado pelo Despacho nº 1463/2022/SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRCP, sendo a ART o documento técnico que qualifica a capacidade técnica do requerente, portanto, documento hábil.

Já em relação ao CTF/AIDA, sabe-se que este documento é requerido para profissionais que trabalham com instrumentos de defesa ao meio ambiente,

sendo dispensável quando apresenta-se a ART do profissional para estes fins que envolvem este processo. Ademais, o responsável técnico efetuou o cadastro - mesmo este sendo escusável no presente caso -, fato este que comprova a aptidão do profissional e sua total boa-fé processual, o que torna o motivo do arquivamento inócuo.

Por fim, apresenta-se o CTF/AIDA em anexo, devidamente atualizado.

2) *Efetuar nova publicação na imprensa local, conforme modelo disponível em <http://www.meioambiente.mg.gov.br/regularizacao-ambiental/requerimentos>, mencionando o correto número do processo administrativo no qual se requer a renovação da licença (Processo 3854/2021).*

O requerente realizou a publicação no jornal “O Tempo” em 08/12/2022, conforme modelo padrão SEMAD, ou seja, tempestivamente. Ademais, houve um erro de digitação no momento da postagem no sistema, onde foi escrito 30/12/2022, mas a data a ser informada era 30/11/2022, sendo iniciado o procedimento de cotação e contratação do serviço de postagem.

Sendo assim, o empreendedor cumpriu a solicitação tempestivamente. Ressalta-se que a comprovação da publicação se encontra em anexo.

3) *Explicar o motivo da formalização do processo ter sido feita em nome de [REDACTED], visto que os processos anteriores formalizados no SIAM (de um dos quais se origina a licença objeto de renovação) foram formalizados em nome de Hidromet Comércio e Indústria Ltda. Caso tenha havido alteração de sua razão social, apresentar o respectivo Estatuto Social com a alteração que abarque a mudança de sua razão social.*

Conforme supramencionado, o requerente e responsáveis administrativos pelo processo de licenciamento estavam com dificuldades de operar o sistema SLA e contatar os canais de comunicação disponíveis, gerando a formalização sob a titularidade do responsável legal. Ademais, o Despacho nº 1463/2022/SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRCP cita:

“apesar do exposto acima, entendemos que o presente erro poderia ser sanado através de procedimento de mudança de titularidade da licença, posterior à sua emissão, **não maculando o processo de vício insanável.**”

Deste modo, o fato relacionado não interfere a decisão de arquivamento, podendo este, ser sanado com o procedimento de mudança de titularidade pois configura-se um vício sanável que não caracteriza seu arquivamento.

Neste ínterim, considerando o entendimento majoritário de toda a legislação brasileira, “os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração”, ou seja, os vícios sanáveis não constituem erro de direito ou de fato, mas sim mero erro material na decisão administrativa na hora em que efetivou o ato administrativo.

Diante do exposto, solicitamos que seja concedida a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias para apresentação dos documentos complementares, estes os quais anexamos ao final deste recurso, em inteiro teor.

Considerando que todos os pontos controvertidos já foram sanados conforme a comprovação anexa, nestes termos, solicita-se:

- a) Deferimento do recurso contra a decisão de arquivamento do processo de licenciamento ambiental SLA nº 3854/2021
- b) Que seja concedida a permissão da prorrogação por mais 60 (sessenta) dias para apresentação da complementação dos documentos ora solicitados, considerando que a Decisão de Arquivamento foi dada ainda dentro do período previsto por Lei de 60 (sessenta) dias para a sua devida complementação.
- c) Que seja dado prosseguimento no feito.



- CPF Nº [REDACTED]

HIDROMET COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - CNPJ 04.836.925/0001-28.

ANEXOS

- ART e CTF/AINDA - Marcos José de Azevedo Cysne;
- Publicação no jornal “O Tempo” de 08/12/2022;
- Atos Constitutivos e sua última alteração;
- Comprovante de recolhimento da taxa de expediente relacionada ao recurso;
- CNPJ do empreendimento Hidromet Comercio e Industria Ltda;
- Documentos Pessoais do requerente e responsável legal Macio dos Santos Lamas da Silva.



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 31206401197	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
---	--	--

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **HIDROMET COMERCIO E INDUSTRIA LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



MGN2090210560

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	Descrição do Ato / Evento
1	002			ALTERACAO
	2247	1		ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

MATOZINHOS

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

17 Abril 2020

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/____/
Data

NÃO ____/____/____

Data

Responsável

NÃO ____/____/____

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



_____/____/____

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



_____/____/____

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7816896 em 28/04/2020 da Empresa HIDROMET COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, Nire 31206401197 e protocolo 202037835 - 28/04/2020. Autenticação: 9D1550FCE41E9B4F21B4E1C5DFA1E6C143B1269F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/203.783-5 e o código de segurança hdVO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/203.783-5	MGN2090210560	17/04/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
[REDACTED]	[REDACTED]



10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

EMPRESA: HIDROMET COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

ENDEREÇO (MATRIZ): Rua Argemiro Cardoso, nº 165, Bairro Distrito Industrial, na cidade de Matozinhos/MG, CEP 35.720-000.

FILIAL: Rua João Bosco de Moura, nº 650, Bairro Distrito Industrial, CEP 35.720-000, na cidade de Matozinhos/MG.

CAPITAL SOCIAL: R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)

C.N.P.J: 04.836.925/0001-28

NIRE: 3120640119-7

MATOZINHOS

MINAS GERAIS

[REDACTED], brasileiro, divorciado, empresário, nascido em [REDACTED], portador da carteira de identidade nº [REDACTED] expedida pelo CREA/MG, residente à [REDACTED] CEP [REDACTED], em Belo Horizonte/MG, CPF nº [REDACTED]

[REDACTED], brasileira, solteira, empresária, nascida em [REDACTED], residente à [REDACTED] CEP [REDACTED], em Belo Horizonte/MG, CPF nº [REDACTED]

ÚNICOS componentes da sociedade empresária limitada denominada **HIDROMET COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA** sociedade regularmente registrada na JUCEMG, sob o nº 3120640119-7, em 27/12/2001, resolvem em comum acordo alterar e modificar seu contrato social, o que fazem mediante as Cláusulas e condições seguintes:

ALTERAÇÕES:

1 – DOS SÓCIOS, TRANSFERÊNCIA E CESSÃO DE COTAS

A sócia [REDACTED], já qualificada, com o intuito de retirar-se da sociedade, neste ato cede e transfere 800 (Oitocentas) cotas sociais, no valor de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais), ao sócio [REDACTED], já qualificado, dando assim, a mais plena, rasa e irrevogável quitação, confessando nada mais ter a receber.

2 – DO CAPITAL SOCIAL

Com a transferência e cessão de cotas realizados, o quadro societário da empresa passa a ter a seguinte composição:

NOME	NR. COTAS	PERC%	VR. TOTAL
[REDACTED]	80.000	100%	R\$ 80.000,00
TOTAL	80.000	100%	R\$ 80.000,00

2 – A partir desta data a Sociedade passara a ser uma Sociedade Empresaria Limitada Unipessoal, nos termos do artigo 1.052, §1º do código Civil.

II. DA REVOGAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

2.1 Ficam revogadas todas as cláusulas do contrato social da **HIDROMET COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA**, que passarão a vigorar conforme texto consolidado.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7816896 em 28/04/2020 da Empresa HIDROMET COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, Nire 31206401197 e protocolo 202037835 - 28/04/2020. Autenticação: 9D1550FCE41E9B4F21B4E1C5DFA1E6C143B1269F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/203.783-5 e o código de segurança hdVO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

EMPRESA: HIDROMET COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

ENDEREÇO (MATRIZ): Rua Argemiro Cardoso, nº 165, Bairro Distrito Industrial, na cidade de Matozinhos/MG, CEP 35.720-000.

FILIAL: Rua João Bosco de Moura, nº 650, Bairro Distrito Industrial, CEP 35.720-000, na cidade de Matozinhos/MG

CAPITAL SOCIAL: R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).

C.N.P.J: 04.836.925/0001-28

NIRE: 3120640119-7

MATOZINHOS

MINAS GERAIS

[REDACTED], brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 0[REDACTED] pelo CREA/M[REDACTED] [REDACTED] em Belo Horizonte/MG, CPF nº[REDACTED]

CLÁUSULA I DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade é conhecida pela denominação social de **HIDROMET COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA**, devendo ser considerada empresária na forma do artigo 982 do Código Civil, regulando-se pelos dispositivos dos artigos 1.052 a 1.087 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA II DA SEDE E PRAZO DE DURACÃO DA SOCIEDADE

A sociedade está sediada na Rua Argemiro Cardoso, nº 165, Bairro Distrito Industrial, na cidade de Matozinhos/MG, CEP 35.720-000, e seu prazo de duração continuam sendo por tempo indeterminado. A sociedade iniciou suas atividades em 27/12/2001.

CLÁUSULA III DOS OBJETIVOS SOCIAIS

A sociedade exerce atividades de fabricação e comercialização de briquetes, sais para agropecuária (sulfato de ferro, sulfato de manganês, sulfato de zinco de alumínio, sulfato de cobre e outros), tratamento e comércio de resíduos industriais (carepa, sulfato ferroso, ácido clorídrico exaurido, tortas de filtração diversas, óxido de ferro, etc), atividade de exportação, importação de produtos agropecuários, metalúrgicos e siderúrgicos, a produção e comercialização de ingredientes e aditivos para nutrição humana, tais como ferro reduzido, sulfato ferroso, etc, prestação de serviços de galvanotécnica, beneficiamento de minerais não metálicos, fabricação de fertilizantes mineral simples, transporte rodoviário de produtos perigosos e comercialização, exportação e importação de produto químico.

CLÁUSULA IV DO CAPITAL SOCIAL, INTEGRALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO

O capital social é de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil Reais), representados por 80.000 (Oitenta mil) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do País proveniente de conta reserva e fica distribuído da seguinte forma:

NOME	NR. COTAS	PERC%	VR. TOTAL
[REDACTED]	80.000	100%	R\$ 80.000,00
TOTAL	80.000	100%	R\$ 80.000,00

CLÁUSULA V DA RESPONSABILIDADE DO SÓCIOS

A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas cotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil vigente, não havendo subsidiariedade em relação às obrigações sociais.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7816896 em 28/04/2020 da Empresa HIDROMET COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, Nire 31206401197 e protocolo 202037835 - 28/04/2020. Autenticação: 9D1550FCE41E9B4F21B4E1C5DFA1E6C143B1269F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/203.783-5 e o código de segurança hdVO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

CLÁUSULA VI DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade caberá exclusivamente ao sócio [REDACTED], já qualificado, assinando separadamente, cabendo ao mesmo a representação da sociedade, judicial ou extrajudicialmente, bem como perante instituições financeiras e bancárias, fornecedores e clientes em geral, autarquias e demais repartições públicas federais, estaduais e municipais, enfim, em todas as relações junto a terceiros, ficando vedado à aposição, avais, fianças, endossos, em qualquer negócio alheio ao objetivo social.

CLÁUSULA VII DO USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A denominação será utilizada pelo sócio administrador [REDACTED] já qualificado, ao qual são delegados poderes para assinar pela sociedade, isoladamente, todos os atos compreendido no objeto social, sendo em negócios e contratos exclusivos do interesse social, autorizado o uso do nome empresarial, sendo, portanto vedado expressamente, seu uso em negócios estranhos ao interesse social, ou assumir obrigações em favor de terceiros, sob pena de nulidade, subsistindo, no caso de indevido emprego da denominação social, sua responsabilidade pessoal e exclusiva.

CLÁUSULA VIII DA RETIRADA PRÓ-LABORE

Ao sócio [REDACTED] A, já qualificado, serão creditados honorários mensais a título de pró-labore, que será debitado à conta das despesas gerais, em valor a ser estabelecido pela legislação específica.

CLÁUSULA IX DAS FILIAIS

A sociedade possui filial localizada à Rua João Bosco de Moura, nº 650, Bairro Distrito Industrial, CEP 35.720-000, na cidade de Matozinhos/MG, exercendo atividades de reaproveitamento de resíduos industriais e siderúrgicos, tais como escórias, carepas, ácidos exauridos, poeiras de despoeiramentos, etc, produção de sulfato ferroso hepta e Monohidratado, bem como de pigmentos sintéticos a base de ferro, pelotização de produtos contendo nutrientes e micronutrientes destinados a agropecuária, sinterização, briquetagem ou bloquetagem de materiais finos, podendo instalar outras em qualquer época e em qualquer ponto Território Nacional.

CLÁUSULA X DO FALECIMENTO OU IMPEDIMENTO DE QUALQUER SOCIO

Falecendo ou interditado o único sócio da sociedade, esta continuará suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA XI DA DISSOLUÇÃO, TRANSFORMAÇÃO, CISÃO, INCORPORAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade poderá ser transformada, incorporada, fundida, cindida, liquidada ou transformada em qualquer outro tipo de sociedade, na forma da lei.

CLÁUSULA XII DA VEDAÇÃO

Para os efeitos no disposto do artigo 1.011 do Código Civil, o sócio declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade ou participar como sócio de sociedades empresárias.

CLÁUSULA XIII DO EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS

13.1- O exercício social corresponderá ao ano civil, com inicio em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro. Ao final de cada período, serão levantadas as demonstrações financeiras da sociedade na forma da lei, existindo lucros, este será distribuído ao sócio, conforme o percentual de



participação no capital social, salvo decisão em contrário por parte do único sócio devidamente formalizada por instrumento escrito.

13.2- A sociedade poderá levantar balanços preliminares a requerimento do único sócio e com base naqueles, distribuir lucros.

CLÁUSULA XIV **DOS CASOS OMISSOS**

Em caso de omissão deste contrato social e das disposições dos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, aplica-se a esta sociedade o disposto na lei 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações).

CLÁUSULA XV **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 O sócio poderá se fazer representar, para todos os fins deste contrato, mediante instrumento de procuração outorgado.

15.2 O sócio poderá, nos termos do artigo 118 e seguinte da lei 6.404/76, firmar acordos de quotistas que versem sobre matérias legalmente autorizadas.

CLÁUSULA XVI **DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Matozinhos/MG, como único competente para apreciar ou dirimir quaisquer conflitos surgidos na sociedade, renunciando as partes contratantes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam digitalmente o presente instrumento.

Matozinhos, 04 de março de 2020.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7816896 em 28/04/2020 da Empresa HIDROMET COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, Nire 31206401197 e protocolo 202037835 - 28/04/2020. Autenticação: 9D1550FCE41E9B4F21B4E1C5DFA1E6C143B1269F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/203.783-5 e o código de segurança hdVO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/203.783-5	MGN2090210560	17/04/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
[REDACTED] 5	[REDACTED]





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa HIDROMET COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, de NIRE 3120640119-7 e protocolado sob o número 20/203.783-5 em 28/04/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7816896, em 28/04/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Alberto Vieira Filho.

Certifica o registro, a Secretaria-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
[REDACTED]	[REDACTED]

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
[REDACTED]	[REDACTED]
[REDACTED]	[REDACTED]

Belo Horizonte, terça-feira, 28 de abril de 2020



Documento assinado eletronicamente por Alberto Vieira Filho, Servidor(a) Público(a), em 28/04/2020, às 16:49 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 20/203.783-5.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7816896 em 28/04/2020 da Empresa HIDROMET COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, Nire 31206401197 e protocolo 202037835 - 28/04/2020. Autenticação: 9D1550FCE41E9B4F21B4E1C5DFA1E6C143B1269F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/203.783-5 e o código de segurança hdVO. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Documento HIDROMET (59582943)

SEI 1370.01.0002912/2023-16 / pg. 14

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 8/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
[REDACTED]	[REDACTED]

Belo Horizonte, terça-feira, 28 de abril de 2020



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7816896 em 28/04/2020 da Empresa HIDROMET COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, Nire 31206401197 e protocolo 202037835 - 28/04/2020. Autenticação: 9D1550FCE41E9B4F21B4E1C5DFA1E6C143B1269F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/203.783-5 e o código de segurança hdVO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.836.925/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/12/2001
NOME EMPRESARIAL HIDROMET COMERCIO E INDUSTRIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.99-1-99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 20.19-3-99 - Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 20.93-2-00 - Fabricação de aditivos de uso industrial 20.12-6-00 - Fabricação de intermediários para fertilizantes 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ARGEMIRO CARDOSO	NUMERO 165	COMPLEMENTO *****	
CEP 35.720-000	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO MATOZINHOS	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (031) 3227-4262		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/01/2023 às 16:35:14** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**

CONSULTA CONSOLIDADA DOS DADOS DA INSCRIÇÃO DE PESSOA FÍSICA NO CTF/AIDA

Dados básicos:

Nome: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

Data de Nascimento: [REDACTED]

Sexo: [REDACTED] - [REDACTED]

Nº documento de identidade: [REDACTED]

Data de expedição: [REDACTED]

Órgão emissor: [REDACTED]

UF de emissão: MG

Nome da mãe: ZELINDA CHAGAS DE ALMEIDA CYSNE

Situação cadastral: Ativo

Última alteração da inscrição: 16/01/2023

Certificado digital:

Endereços:

Endereço:

Logradouro: [REDACTED]

Nº: [REDACTED]

Complemento: A [REDACTED]

Bairro: [REDACTED]

Município: BELO HORIZONTE

CEP: 3 [REDACTED]

UF: MG

(DDD) e nº de telefone: [REDACTED]

Endereço para correspondência:

Logradouro: [REDACTED]

Nº: [REDACTED]

Complemento:

Bairro: I [REDACTED]

Município: MATOZINHOS

CEP: 35720000

UF: MG

Endereço eletrônico:

"E-mail" principal: hidromet@hidromet.com.br

"E-mail" secundário: qualidade@hidromet.com.br

Comprovante de Inscrição:

Última atualização: 16/01/2023



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**

Validade: 16/01/2025

Certificado de regularidade - última emissão:

Situação: Ativo

Chave de validação: HV9LYVAXG18VMR4Z

Emissão: 16/01/2023

Validade: 16/04/2023

Usuário (cancelamento):

Motivação da inscrição no CTF/AIDA:

Nº Motivação

- 1 Exerço, como pessoa física, atividades sujeitas a inscrição no CTF/AIDA.

Ocupações e atividades:

Ocupação	Áreas de atividades	Data início da atividade
Engenheiro Metalurgista	Elaborar documentação técnica	05/01/2008

Documento de identificação exigido:

Conselho de Fiscalização Profissional	UF	Nº de registro profissional	Data de registro/expedição
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia	MG	0000081733	01/09/2003

Curriculo - Plataforma Lattes:

Endereço de acesso ao CV: <http://lattes.cnpq.br/7460261003245059>